



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO  
PGE-RJ Nº 05/2025 DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO,  
COMO CONTRATANTE, E A ROSTI  
EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – FUNPERJ, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.778.206/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad e a sociedade empresária **ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA**, situada na Avenida Presidente Kennedy, s/nº, Lote 16, Bairro Pedro Rates Bastos, Casimiro de Abreu, RJ, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.021.736/0001-60, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Tiago da Silva Pereira, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, nos termos do Processo administrativo nº. SEI-140001/085104/2024, doravante referido PROCESSO, com fundamento no art. 57, §1º, incisos I e IV, art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, “a” e “b” e seu §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, assinam na presença das testemunhas ao fim nomeadas o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)**

Constituem objeto do presente instrumento:

(i) as **alterações quantitativa e qualitativa** do Contrato PGE-RJ nº 05/2025, relativo à elaboração de Projetos Executivos e execução da obra de reforma da 12ª Procuradoria Regional (Cabo Frio), com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea “a” e “b” e seu §1º, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público; e

(ii) a **prorrogação do prazo** de execução e vigência contratual, com fundamento no art. 57, §1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: (Das Alterações Realizadas)**

Ficam alterados os quantitativos e modificados os itens da Planilha Orçamentária, consignando-se que serão executadas as quantidades a maior, bem como itens novos, e feitas as supressões necessárias de itens, todos considerados como imprescindíveis pelos setores técnico-administrativos, todos devidamente autorizados e aceitos pela fiscalização, dando ensejo a que as respectivas medições possam ser objeto de faturamento e pagamento, sendo certo que tais valores somam **R\$ 9.615,02** (nove mil, seiscentos e quinze reais e dois centavos), assim discriminados:

**1. Acréscimo de Quantitativo – Anexo “A”/Planilha “A” (aumento dos quantitativos de itens pré-existentes)**, representando o valor de **R\$ 56.575,48** (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), incluído o BDI, que corresponde ao percentual de aproximadamente **5,10%** (cinco inteiros e dez centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**2. Supressão do Quantitativo – Anexo “A”/Planilha “A” (supressão de itens)**, representando o valor de **R\$ 87.733,07** (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e três reais e sete centavos), incluído o BDI, que

corresponde ao percentual de aproximadamente **7,91%** (sete inteiros e noventa e um centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**3. Alteração Qualitativa – Anexo “B”/Planilha “B” (inclusão de Novos Itens)**, representando o valor de **R\$ 40.772,61** (quarenta mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), incluído o BDI, que corresponde ao percentual de aproximadamente **3,68%** (três inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em relação ao valor global originário atualizado do Contrato PGE-RJ nº 05/2025 (R\$ 1.108.633,68), as alterações, **separadamente consideradas**, encontram-se abaixo do limite previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Com vistas à harmonização entre a execução e a fiscalização do contrato, a **CONTRATADA** adequou o cronograma físico-financeiro original (**Anexo “C”**), por ela elaborado, consolidando-o com as alterações objeto do presente Termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: (Dos Prazos de Execução e de Vigência)**

Pelo presente instrumento fica o prazo para execução e entrega das obras acrescido de mais **75 (setenta e cinco) dias** consecutivos, de modo que o **prazo para a conclusão fica estendido até 26 de novembro de 2025**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em consequência do novo prazo de execução da obra, fica acrescido de mais **75 (setenta e cinco) dias** consecutivos o **prazo de vigência do contrato**, de modo que sua vigência **se estenderá até 25 de fevereiro de 2026**.

#### **CLÁUSULA QUARTA: (Do Pagamento)**

Os acréscimos e supressão do objeto contratual resultarão na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 9.615,02** (nove mil, seiscentos e quinze reais e dois centavos), de acordo com cada medição realizada, a ser depositada diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**, mantendo-se as demais condições de pagamento, vinculado ao cumprimento das seguintes condições:

- Conferência, pela fiscalização do **CONTRATANTE**, das medições e valores apontados nas planilhas anexas ao presente instrumento, no que tange às alterações quantitativas (acréscimo e supressão) e qualitativas (Anexos/Planilhas “A” e “B”); e
- Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART complementar, em razão da presente alteração contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA: (Da Dotação Orçamentária)**

As despesas com a execução do presente termo, para o corrente exercício de 2025, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nota de Empenho</b>
09610.1.03.122.0513.1046	4490.51.05	1.501.230/1.753.232 2.501.230/2.753.232	

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas ao exercício de 2026 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: (Da Garantia)**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, complementação à garantia contratual, no valor de **R\$ 480,75** (quatrocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), com prazo de validade até **25 de fevereiro de 2026**, para manter o percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do total do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** deverá proceder à renovação das garantias contratuais apresentadas, na modalidade de Carta Fiança, tão logo expirado o respectivo prazo de validade

(12/12/2025), referentes ao contrato originário (Garantia nº ANL250314141828) e ao primeiro Termo de Apostilamento (Garantia nº ANL250605144042), devendo a nova vigência estender-se até 25/02/2026.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: (Da Ratificação)**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e do primeiro termo de apostilamento que se encontrem vigorando, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA: (Da Publicação e Controle)**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

### **ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Renan Miguel Saad  
Procurador-Geral do Estado

### **ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA**

Tiago da Silva Pereira  
Sócio Administrador

#### **Testemunhas:**

**1) Nome:** Sebastião de Carvalho Barros

**ID:** 575382-1

**2) Nome:** Priscila Cardoso Monte

**ID:** 5034042-5

Rio de Janeiro, 26 novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Tiago da Silva Pereira, Usuário Externo**, em 26/11/2025, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 26/11/2025, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cardoso Monte, Assistente**, em 26/11/2025, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 05/12/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **119562041** e o código CRC **F33DEB3E**.

---

Referência: Processo nº SEI-140001/085104/2024

SEI nº 119562041

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020  
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>